



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 030/2019

Altera a Deliberação Consad Nº 021/2019 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté matriculados no ano de 2020.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRE-095/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 2º da Deliberação Consad nº 021/2019 que dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudo aos alunos de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté matriculados no ano de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º A vigência dos benefícios de que trata esta Deliberação será de até 9 (nove) meses para os cursos semestrais, não incidindo nas parcelas de matrícula e rematrícula, exceto Bolsa Atleta, Demanda, Licenciatura e de Serviço Social.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 14, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica estabelecido que os alunos beneficiados em 2019, terão 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor da parcela mensal da semestralidade, desde que os demais critérios sejam cumpridos.”

Art. 3º Fica alterado o §3º do art. 51, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º O valor das Bolsas de que trata o *caput* deste artigo será de 30% (trinta por cento) de desconto sobre a parcela mensal da semestralidade, disponível a partir do mês de fevereiro, para o 1º período, e, a partir de agosto, para o 2º período letivo do curso em que o aluno estiver matriculado.”



Art. 4º Fica alterado o art. 70, incluindo-se nova redação no §2º e renumerando-se os parágrafos subsequentes com a seguinte redação:

“Art. 70. O benefício previsto neste Capítulo será de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal da semestralidade para os alunos do 1º e 2º semestre/períodos e será válido por até 10 (dez) meses para os cursos semestrais.

....

§2º Os alunos que estiverem cursando o 5º e 6º semestre/períodos em 2020 e que participarem de atividades didático-pedagógicas ou grupos científicos reconhecidos pela Instituição e selecionados pelos projetos, com cumprimento obrigatório de 20 (vinte) horas semanais, terão o benefício no valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco) reais, por até 10 (dez) meses.”

Art. 5º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 021/2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 26 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais